Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 20/02/2001 a 26/02/2001

Secretaria Municipal da Administração

LEI Nº 730 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001.

CONCEDE AUXÍLIO A AGRICULTORES PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio a agricultores do Município de Barão, para executar serviços de RETROESCAVADEIRA em sua propriedade.

Parágrafo Único - Será concedido auxílio de um terço (1/3) do valor da hora máquina, até o limite de 10 horas por agricultor.

Art. 2º - O Executivo Municipal fixará por Decreto o valor da hora de serviço de retroescavadeira.

Art. 3º - O Secretário Municipal da Agricultura autorizará os serviços de máquina a ser executado.

Art. 4º - O ressarcimento do referido auxílio far-se-á mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, em que conste o nome do agricultor, o serviço executado com a homologação do Secretário Municipal da Agricultura ou do Prefeito Municipal e ou Vice-Prefeito Municipal.

Art. 5º - Terá acesso ao benefício o agricultor que apresentar título de eleitor, talão de produtor, com produção comprovada, e documento do veículo com placa de Barão.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Agricultura - 604 e 605.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 / 02 / 2001

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal